LEI Nº 1.696, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.005

"Cria cargo de Chefe do Setor de Nutrição e extingue 01 vaga do cargo de Agente Administrativo"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela "D" do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Nutrição.

ARTIGO 2º: Em razão do cargo criado pelo artigo anterior, fica o mesmo acrescentado na tabela "D" do anexo III da lei 670/92, com a redação do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela "C" do anexo I da Lei 670, de 22 de maio de 1.992.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e cinco (23.11.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

(cargo a ser acrescentado na tabela "D" do anexo III da Lei 670/92)

"ANEXO III DA LEI 670/92"

TABELA "D"
CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES

DENOMINAÇÃO	QTD	REMUN. (R$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO	1	1.550,15	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal.